



SELEÇÃO DE BOLSAS/CAPES - MESTRADO/PIFOR

(Anexo à Portaria CAPES nº 52/002)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – DS OBJETIVOS DO PROGRAMA E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

1. O Programa de Demanda Social - DS tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O instrumento básico da DS é a concessão de quota de bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham em tempo integral alunos de excelente desempenho acadêmico.

2. Requisitos para concessão de bolsa/CAPES

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17º deste;

VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

VII - não ser aluno em programa de residência médica;

VIII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

IX - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos ou vinte e quatro anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de doutorado ou mestrado, respectivamente;

X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.



§ 1º Poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional, e esteja cursando a pós-graduação nas respectivas áreas.

§ 2º A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da quota de bolsa utilizada irregularmente.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 O bolsista deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em instituições elegíveis nesta Chamada;
- b) Solicitar junto ao Programa de Pós-Graduação sua inclusão no Cadastro da Capes;
- c) Cumprir os requisitos para concessão de bolsas da Capes;
- d) Preencher e assinar o formulário de cadastro do bolsista e termo de compromisso (Anexo II);
- e) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- f) Elaborar os relatórios parciais e final para apreciação do orientador.

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação seguirá os seguintes critérios: (a tabela de pontuação segue abaixo)

- a) Análise de currículo. Produção qualificada nos últimos **3 anos** (artigos, livros/capítulos de livros, publicação de textos em anais de eventos conceituados pela Capes).

- Em caso de empate será considerado o valor da nota global do aluno adquirida na seleção do mestrado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Caberá à comissão, a responsabilidade de seleção, classificação e indicação dos discentes a serem contemplados com o apoio de bolsas previsto por este Edital.
- 5.2. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada aos envios da documentação exigida pela Capes.
- 5.3. Não caberão recursos ao processo de análise e aprovação das solicitações.
- 5.4. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.
- 5.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do PPIFOR.



6. INSCRIÇÃO

6.1. Os mestrandos da UNESPAR – campus/Paranavaí que atenderem aos critérios acima especificados poderão realizar a inscrição até o dia 12 de abril de 2017 e anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Lattes **atualizado, documentado e organizado na sequência dos itens do currículo.**
- c) Formulário de cadastro do(s) bolsista(s) selecionado(s) com termo de compromisso assinado pelo(s) bolsista(s) (Anexo II);
- d) **Cópia(s) do cartão bancário** (Banco do Brasil – Conta corrente)

Paranavaí, 06 de abril de 2017.

Ricardo Tadeu Caires Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Mestrado em Ensino – Formação Docente Interdisciplinar